



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13512/12

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria
Interessado(a): Iraci Vieira de Pontes Bendito
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00181/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Iraci Vieira de Pontes Bendito
 - 2.2. Cargo: Professora.
 - 2.3. Matrícula: 174.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 004/1993):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição- proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Arnaldo Mouzinho da Silva – Prefeito Municipal.
 - 3.3. Data do ato: 13 de janeiro de 1994.
 - 3.4. Valor: R\$ 678,00
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 24/25), verificou a ausência de elementos como fundamentação, publicação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13512/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a ausência de elementos como fundamentação, publicação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13512/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora IRACI VIEIRA DE PONTES BENDITO, matrícula 174, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga, **Portaria 004/1993**, relativamente à ausência de elementos como fundamentação, publicação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB